



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

Lei Nº 053/84

De 03 de dezembro de 1.984.-

"Dispõe sobre autorização para a aquisição de um imóvel Rural e dá outras providências".

JESUSS FERREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir/ um imóvel rural, com área de 3.000 m², à ser desmembrado do Sítio Irajá, de propriedade do Sr. Meposiano Luiz de Silva e sua Mulher, Maria Flor de maio Gonçalves de Silva, registrado sob o Nº5632 fls 56, do livro 3-g, no Cartorio de Registros de imóvel da Comarca de Nova Andradina - MS.

Artº 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento, através da Tesouraria Municipal, de conformidade com a avaliação procedida pela Comissão instituída pelo Executivo Municipal, e de conformidade com a Lei.

Artº 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel constante do Artº 1º à COPAGRA, (Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de Nova Londrina - SRL), para o fim exclusivo da construção e instalação do seu entreposto nesse Município.

PARAGRAFO ÚNICO - A não construção e instalação do referido / entreposto constante da presente Lei, no prazo de 12 (doze) meses, acarretará a revogação total do termo de doação do referido imóvel.

Artº 4º - A execução da presente Lei, correrá por conta de recursos próprios constantes do Orçamento em vigor.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Artº 6º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Taquarussu, aos três dias do mes de dezembro de 1.984.

Jesus Ferreira Neves